



SRW Software

Soluções de Gestão

R G P D



Índice

1. Introdução	3
2. Aspectos Gerais	4
2.1 Consentimento	4
2.2 Arquivo de Dados Pessoais	4
2.3 Destinatários	4
3. Encarregado de Protecção de Dados (EPD) ..	5
4. Coimas	5
5. Notificação da Violação de Dados	5
6. Prova e Evidência de Cumprimento	6
7. Acesso e controlo dos Dados Pessoais	6
7. Visão Geral do RGPD	7

Introdução

O Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (“RGPD”) é o novo quadro legal que entrou em vigor no dia 25 de maio de 2018 na União Europeia (“UE”). Os Regulamentos da UE têm aplicação directa em todos os Estados-Membros, o que significa que o RGPD prevalece sobre quaisquer leis nacionais.

O RGPD estipula os requisitos mínimos para o tratamento de todos os dados pessoais. Os dados pessoais podem ser definidos como qualquer informação identificativa de uma pessoa singular ou a ela respeitante nas mais diversas formas (incluindo aparência física ou até dados biométricos).

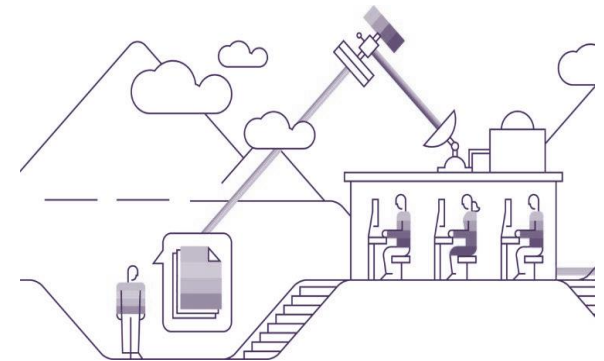


Aspectos Gerais

Consentimento

O consentimento tem de ser confirmado por uma declaração ou qualquer outro ato positivo claro, sendo que o silêncio/omissão por parte da pessoa singular após a leitura da declaração de privacidade, não constituem um consentimento.

Quaisquer dados pessoais que forneça serão tratados com as garantias de segurança e confidencialidade exigidas.



Arquivo de Dados Pessoais

Os seus dados pessoais são conservados pela empresa, pelo período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com a finalidade respectiva.

Os períodos de conservação podem alterar-se de acordo com motivos históricos, ou estatísticos que o justifiquem, comprometendo-se a empresa a adoptar as adequadas medidas de conservação e segurança.

Destinatários: Os dados facultados deverão ser informados a que fins se destinam, e terceiros aos quais podem ser facultados, salvo nos casos em que exista uma obrigação legal.

Encarregado de Protecção de Dados (EPD)

O RGPD introduz a figura do EPD que terá um papel de controlador dos processos de segurança para garantir a protecção de dados no dia-a-dia da empresa. Autoridades, organismos públicos e outras organizações cuja actividade principal consista no controlo de pessoas de forma sistemática e em grande escala, ou que tratam de categorias especiais de dados pessoais em larga escala, devem obrigatoriamente que designar um EPD.

Mesmo nas entidades em que não seja obrigatório o EPD, a entidade deverá designar um responsável pelo tratamento e protecção dos dados pessoais.

Os EPD não são pessoalmente responsáveis em caso de incumprimento do disposto no RGPD. O RGPD deixa bem explícito que compete ao responsável pelo tratamento ou ao subcontratante assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com as suas disposições .



Coimas

De acordo com o artigo 83.º do Regulamento Geral de Protecção de Dados, existem dois níveis de aplicação de coimas.

Até 10.000.000€ ou até 2% do volume de negócios anual da empresa a nível mundial (consoante o montante que for mais elevado)

Até 20.000.000€ ou até 4% do volume de negócios anual da empresa a nível mundial (consoante o montante que for mais elevado)

Notificação da Violação de Dados

A CNPD terá de ser notificada (em 72 horas) de todas as violações de dados com risco para o titular. Para tal, as Organizações têm de ser capazes detectar qualquer violação de dados, logo que ocorra.

Prova e Evidência de Cumprimento

As organizações têm de conseguir provar que cumprem com o regulamento, nomeadamente:

- Que os dados pessoais que possuem são legítimos e estão limitados ao que é necessário;
- Que os dados estão actualizados, seguros e confidenciais;
- Que têm políticas, procedimentos, códigos de conduta e instruções internas, formalizadas e capazes de serem disponibilizadas às entidades de supervisão;
- Que possuem sistemas para monitorizar se as políticas e procedimentos estão a ser seguidas.

É assim necessário ter regras mas também acautelar registos probatórios do cumprimento do RGPD.

Acesso e controlo dos Dados Pessoais

O Titular dos dados tem direito a transparência das informações, comunicações.

Nos termos da legislação de protecção de dados em vigor, pode retirar o **consentimento e os direitos de acesso, rectificação, esquecimento, limitação, oposição e portabilidade.**

Visão Geral do RGPD

